



# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Jornal:	<i>Tribuna do Norte</i>
Edição:	<i>7657</i>
Página:	<i>006</i>
Data:	<i>16 / 08 / 2016</i>

Rua Miguel Varrenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## LEI 602/2016

**SUMULA:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

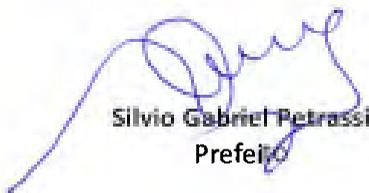
**Artigo 3º** - O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Artigo 4º** - Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão ser reajustados a partir de janeiro de 2018 utilizando-se para tanto o menor entre os índices:

- De reajuste concedido aos servidores municipais no exercício anterior;
- Da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida entre janeiro de 2017 e o mês de reajuste.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (12/08/2016).

  
Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito